



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV

Apostilamento n.º 02/2023/2023

Termo de Apostilamento n. 02/2023 ao Contrato nº 004/2021, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Park Way – RA PW, e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP, nos termos a seguir:

Processo Principal nº 00305-00000567/2021-49

SIGGO nº 044864

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY, com sede na Av. Contorno, AE 15, Núcleo Bandeirante, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.916.622/0001-40 doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo senhor Administrador Regional, DEUSDETE SOARES BENEVIDES, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 004/2021, conforme Processo nº 00305-00000567/2021-49, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. O reajuste contratual será aplicado no aumento do salário mínimo para R\$1.320,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, documento SEI nº 112310585.

2.1.1. O reajuste contempla a bolsa ressocialização do nível 1, visto que a remuneração do reeducando não pode ser inferior a ¾ do salário mínimo, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 7.210/1984, “in versis”:

Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo.

§ 1º O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender:

a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;

b) à assistência à família;

c) a pequenas despesas pessoais;

d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores.

§ 2º Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição do pecúlio, em Caderneta de Poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade.

2.2. O valor mensal da Bolsa de Ressocialização nível I passará de R\$976,50 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para R\$990,00 (novecentos e noventa reais). O impacto orçamentário aos meses de maio/2023 a outubro/2023 corresponde a um acréscimo no desembolso mensal de R\$ 202,50 (duzentos e dois e cinquenta centavos), representando um montante total de R\$1.215,00 (mil duzentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Apostilamento entra em vigência a partir da data de 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 004/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ADMINISTRAÇÃO DO PARK WAY providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Brasília, 10 de maio de 2023.

DEUSDETE SOARES BENEVIDES

Administrador Regional do Park Way



Documento assinado eletronicamente por **DEUSDETE SOARES BENEVIDES - Matr.1711493-4, Administrador(a) Regional do Park Way**, em 10/05/2023, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112302431 código CRC= 699B9331.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Contorno, Lote 15 - Bairro Núcleo Bandeirante - CEP 71705-535 - DF

3486-6800